



ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO

ATO ENAMAT Nº 007/2022*

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da ENAMAT, com a seguinte composição:

I – Desembargador do Trabalho Doutor SERGIO TORRES TEIXEIRA (TRT da 6ª Região) – Coordenador;

II – Desembargadora do Trabalho Doutora ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI (TRT da 3ª Região) – Subcoordenadora;

III – Juiz Titular de Vara do Trabalho Doutor BRUNO ALVES RODRIGUES (Juiz Auxiliar da Direção da ENAMAT) – Secretário;

IV – Desembargador do Trabalho Doutor EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS (TRT da 5ª Região);

V – Juiz Titular de Vara do Trabalho Doutor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS (TRT da 15ª Região);

VI – Juíza Titular de Vara do Trabalho Doutora DANIELA LUSTOZA MARQUES DE SOUZA CHAVES (TRT da 21ª Região);

VII – Juiz Titular de Vara do Trabalho Doutor FLÁVIO DA COSTA HIGA (TRT da 24ª Região);

VIII – Juiz Titular de Vara do Trabalho Doutor GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO (TRT da 15ª Região);

IX – Juíza Titular de Vara do Trabalho Mestra MANUELA HERMES DE LIMA (TRT da 5ª Região);

X – Juíza do Trabalho Substituta Mestra BÁRBARA DE MORAES RIBEIRO SOARES FERRITO (TRT da 1ª Região);

XI – Juíza do Trabalho Substituta Mestra WANESSA MENDES DE ARAÚJO AMORIM (TRT da 10ª Região);

XII – Professor Doutor ALEXANDRE DOS SANTOS CUNHA (UFRGS);

XIII – Professora Doutora ESTHER DWECK (UFRJ).

Art. 2º Compete ao Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da ENAMAT examinar e opinar sobre as diretrizes metodológicas e as atividades correlatas ao desenvolvimento e ao acompanhamento de estudos e pesquisas no âmbito do Programa

ENAMAT Pesquisa, na forma da [Resolução ENAMAT n.º 28/2022](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de outubro de 2022.

Ministro MAURICIO GODINHO DELGADO
Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho

*Republicado em virtude de erro material.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.